





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021

1. **Data, Horário e Local:** No dia 25 de novembro de 2021, às 10h, na sede da ERG RISK ANALYSIS S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Voluntários da Pátria, número 89, sala 701, Botafogo, CEP: 22270-000, cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocação prévia dispensada, conforme previsto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 (a "Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente da Assembleia: Sr. Rogério Rodrigues Bimbi e Secretário da Assembleia: Sr. Felipe von Sydow.
4. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre o aumento de capital da Companhia no valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) mediante a emissão de novas ações ordinárias da Companhia.
5. **Deliberações tomadas:** Após a apresentação e discussão dos assuntos dispostos na Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem restrições:
  - 5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R\$ 3.295.339,82 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 4.085.339,82 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) mediante a emissão de 5.499 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), sendo o preço unitário por ação ordinária no valor de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove), fixado nos termos do art. 170, § 1º da Lei das S.A.

1

Digitalizada com CamScanner

5.2. Todos os acionistas da Companhia, neste ato, subscrevem a totalidade das ações ordinárias ora emitidas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia da seguinte forma:

- (i) 1.318 (mil trezentos e dezoito) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Rogério Rodrigues Bimbi**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo I;
- (ii) 389 (trezentos e oitenta e nove) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Gladio LLC**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo II;
- (iii) 805 (oitocentos e cinco) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Manfredo Hoepers**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo III;
- (iv) 805 (oitocentos e cinco) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Elcio Jorge dos Santos**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo IV;
- (v) 805 (oitocentos e cinco) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Itauna Investimentos S.A.**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo V;
- (vi) 1.307 (mil trezentos e sete) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Érico Sodr  Quirino Ferreira**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo VI; e
- (vii) 68 (sessenta e oito) ações ordinárias foram totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **Jos  Tadeu da Silva**, nos termos constantes no Boletim de Subscrição disposto no Anexo VII.

5.3. Com a aprova o desse aumento de capital pelos acionistas da Companhia, o capital social da Companhia ser  de R\$ 4.085.339,82 (quatro milh es, oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), dividido em 51.788 (cinquenta e um mil,

2

Digitalizada com CamScanner

setecentos e oitenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 48.792 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e duas) ações ordinárias e 2.996 (duas mil novecentas e noventa e seis) ações preferenciais.

5.4. Em razão das deliberações tomadas acima, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade, ainda, a modificação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º. O capital social subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.085.339,82 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), dividido em 51.788 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 48.792 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e duas) ações ordinárias e 2.996 (duas mil novecentas e noventa e seis) ações preferenciais."*

5.5. Por fim, resolvem os acionistas aprovar a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme a redação constante do Anexo VIII à presente ata.

6. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi interrompida pelo tempo necessário para transcrever esta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e acionistas presentes na Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

[Restante da página deixado propositalmente em branco]

3

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ERG RISK ANALYSIS S A

NIRE: 333.0031988-3 Protocolo: 00-2021/604429-4 Data do protocolo: 17/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671015 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09139DF21EE24B0EE6761814CF1655E9E5517B6A05336699368063D6F76E0FE7

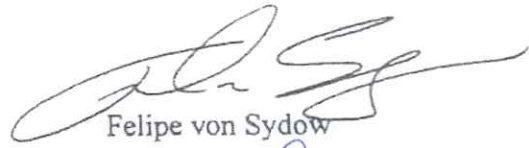
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



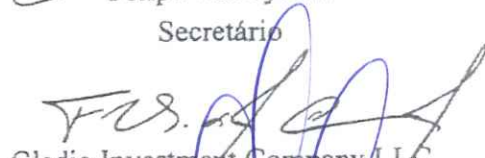
Pag. 05/28


(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da ERG RISK ANALYSIS S.A., realizada em 25 de novembro de 2021)

  
Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente


  
Felipe von Sydow  
Secretário

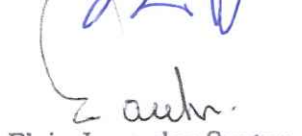
  
Rogério Rodrigues Bimbi

  
Gladio Investment Company LLC

  
Érico Sodré Quirino Ferreira

  
José Tadeu da Silva

  
Manfredo Hoepers

  
Elcio Jorge dos Santos

  
Itaura Investimentos S.A.


Anexo I  
Boletim de Subscrição

- 1) **Subscritor:** Rogério Rodrigues Bimbi, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 132.225.37-6, emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 842.116.017-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Corcovado, nº 23, bloco 02, apto. 301, Jardim Botânico, CEP 22460-050.
- 2) **Número de ações subscritas:** 1.318 (mil trezentos e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 3) **Preço de emissão por ação:** O preço de emissão por ação é de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de dívida remuneratória devida pela Companhia ao Subscritos no valor total de R\$ 189.430,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Subscritor:

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Rodrigues Bimbi

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe von Sydow  
Secretário

5

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ERG RISK ANALYSIS S A

NIRE: 333.0031988-3 Protocolo: 00-2021/604429-4 Data do protocolo: 17/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671015 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09139DF21EE24B0EE6761814CF1655E9E5517B6A05336699368063D6F76E0FE7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/28

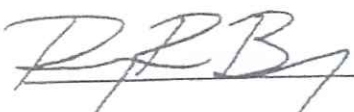
**Anexo II**  
**Boletim de Subscrição**

- 1) **Subscriber:** Gladio Investment Company LLC, Sociedade organizada e devidamente constituída na forma da lei do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 16192 Coastal Highway, Lewes, Estado de Delaware, Estados Unidos da América.
- 2) **Número de ações subscritas:** 389 (trezentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 3) **Preço de emissão por ação.** O preço de emissão por ação é de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, celebrado em 12/03/2021, 04/05/2021, 07/07/2021 e 08/11/2021, no valor total de R\$ 55.931,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Subscriber:

  
\_\_\_\_\_  
Gladio Investment Company LLC  
P.P Fábio Soares de Miranda Carvalho

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Felipe von Sydow  
Secretário



6

Digitalizada com CamScanner




Anexo III  
Boletim de Subscrição

- 1) **Subscritor:** Manfredo Hoepers, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua 11 de agosto, nº 56, 6º andar, São João, CEP 91020-050, portador da carteira de identidade nº 965.472, e inscrito no CPF/ME sob o nº 378.506.369-53.
- 2) **Número de ações subscritas:** 805 (oitocentos e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 3) **Preço de emissão por ação:** O preço de emissão por ação é de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, celebrado em 01/02/2021, 05/04/2021, 28/06/2021 e 28/10/2021, no valor total de R\$ 115.708,00 (cento e quinze mil, setecentos e oito reais).

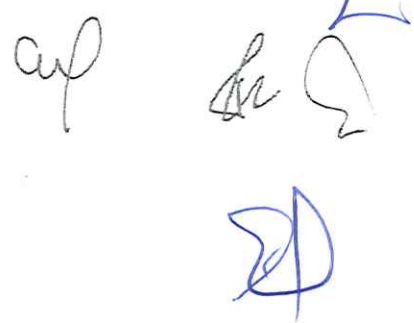
Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Subscritor:

  
\_\_\_\_\_  
**Manfredo Hoepers**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Rodrigues Bimbi**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Felipe von Sydow**  
Secretário



7

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ERG RISK ANALYSIS S A

NIRE: 333.0031988-3 Protocolo: 00-2021/604429-4 Data do protocolo: 17/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671015 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09139DF21EE24B0EE6761814CF1655E9E5517B6A05336699368063D6F76E0FE7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



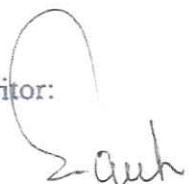
Pag. 09/28

Anexo IV  
Boletim de Subscrição

- 1) **Subscritor:** Elcio Jorge dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Argentina, nº 589, Alphaville, Residencial 2, portador da carteira de identidade nº 12.471.036-0, emitida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 035.957.778-40.
  
- 2) **Número de ações subscritas:** 805 (oitocentos e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
  
- 3) **Preço de emissão por ação:** O preço de emissão por ação é de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
  
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, celebrado em 01/02/2021, 01/04/2021, 12/07/2021 e 04/11/2021, no valor total de R\$ 115.727,00 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e sete reais).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Subscritor:



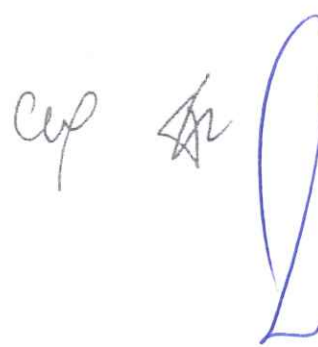
Elcio Jorge dos Santos



Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente



Felipe von Sydow  
Secretário



8

Digitalizada com CamScanner

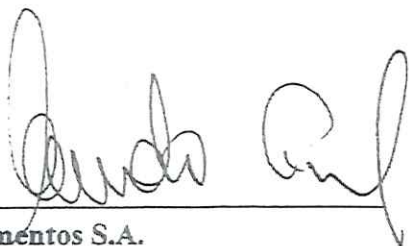


Anexo V  
Boletim de Subscrição

- 1) **Subscritor:** Itauna Investimentos S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mateus Leme, nº 2004, 1º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.703.809/0001-57.
- 2) **Número de ações subscritas:** 805 (oitocentos e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 3) **Preço de emissão por ação:** O preço de emissão por ação é de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, celebrado em 11/02/2021, 05/04/2021, 07/07/2021 e 04/11/2021, no valor total de R\$ 115.708,00 (cento e quinze mil, setecentos e oito reais).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Subscritor:



Itauna Investimentos S.A.



Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente



Felipe von Sydow  
Secretário

Anexo VI  
Boletim de Subscrição

- 1) **Subscritor:** Érico Sodré Quirino Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. São Gabriel, nº 555, 5º andar, São Paulo – SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 039.356.478-91.
- 2) **Número de ações subscritas:** 1.307 (mil trezentos e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 3) **Preço de emissão por ação:** O preço de emissão por ação é de 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, celebrado em 11/02/2021, 06/04/2021, 06/07/2021 e 05/11/2021, no valor total de R\$ 187.620,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

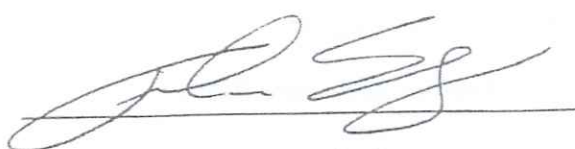
Subscritor:



Érico Sodré Quirino Ferreira



Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente



Felipe von Sydow  
Secretário



Anexo VII  
Boletim de Subscrição

- 1) **Subscritor:** José Tadeu da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. São Gabriel, nº 555, 5º andar, São Paulo – SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 845.992.438-68.
- 2) **Número de ações subscritas:** 68 (sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 3) **Preço de emissão por ação:** O preço de emissão por ação é de R\$ 143,673419 (cento e quarenta e três reais vírgula seis sete três quatro um nove).
- 4) **Integralização:** As ações subscritas são integralizadas na presente data mediante conversão de Instrumento Particular de Mútuo Conversível e Outras Avenças, celebrado em 11/02/2021, 06/04/2021, 13/07/2021 e 10/11/2021, no valor total de R\$ 9.876,00 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Subscritor

\_\_\_\_\_  
José Tadeu da Silva

\_\_\_\_\_  
Rogério Rodrigues Bimbi  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Felipe von Sydow  
Secretário

ANEXO VIII  
ESTATUTO SOCIAL  
ANEXO VIII

ESTATUTO SOCIAL  
ERG RISK ANALYSIS S.A.

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A ERG Risk Analysis S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei n. 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Rua Voluntários da Pátria, número 89, sala 701, Botafogo – CEP: 22270-000, cidade e estado do Rio de Janeiro, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

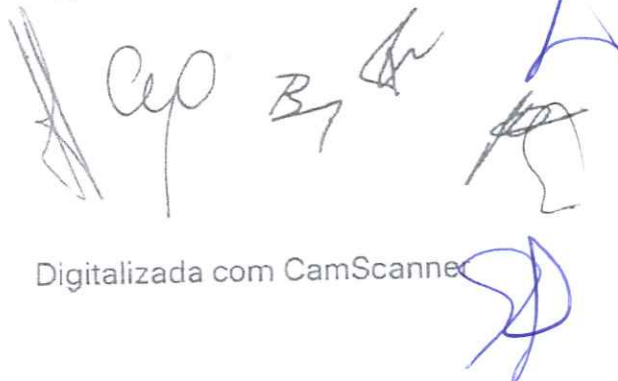
**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social a operação de plataforma digital de prestação de serviços para pessoas jurídicas, que compreende: (i) a manutenção e gerenciamento de informações cadastrais; (ii) a compilação de informações de crédito, investimento e capacidade de endividamento de pessoas jurídicas; (iii) a avaliação de risco de crédito; (iv) o gerenciamento de fluxos de caixa; (v) a elaboração e disponibilização de cálculos, relatórios e ferramentas de gestão para clientes; (vi) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; (vii) a aquisição de direitos creditórios e recebíveis de pessoas jurídicas; e (viii) a atuação como correspondente de instituições financeiras.

**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente

12



12  
Digitalizada com CamScanner

nacional é de R\$ 4.085.339,82 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), dividido em 51.788 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 48.792 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e duas) ações ordinárias e 2.996 (duas mil novecentas e noventa e seis) ações preferenciais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.

**Parágrafo 2º.** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

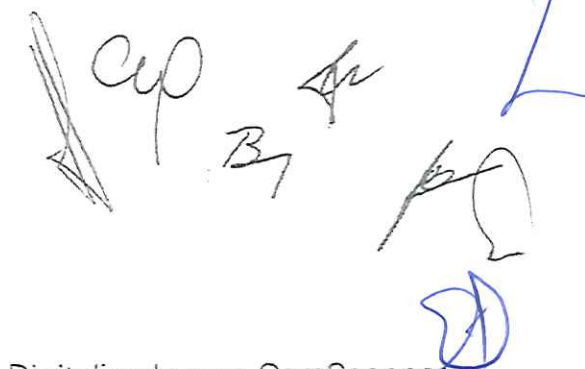
**Parágrafo 3º.** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou ações preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, de acordo com o disposto no art. 15, §2º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Único.** As ações preferenciais emitidas (i) não terão direito a voto, (ii) terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, (iii) terão direito ao recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maiores, no mínimo, aos atribuídos às ações ordinárias, (iv) terão direito ao recebimento de dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado nos termos da lei, e (v) terão direito à participação nos dividendos superiores ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), em igualdade de condições com as ações ordinárias.

**Artigo 7º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

13



Digitalizada com CamScanner

**Artigo 8º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9º.** É assegurado direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

**Artigo 11º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar este Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Companhia;

14

14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (ix) demais competências, a critério dos acionistas.

**Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I - Disposições Gerais

**Artigo 12º.** A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo 1º.** A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto

15

Digitalizada com CamScanner

neste Estatuto.

**Artigo 13º.** Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

**Parágrafo Único.** Os administradores devem observar e cumprir com o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não sendo computado o voto proferido em desacordo com o disposto em referido Acordo.

## Seção II - Conselho de Administração

**Artigo 14º.** O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deve indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o membro do Conselho de Administração deverá ser substituído por substituto designado pelo Conselho de Administração, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do conselheiro substituído. Ocorrendo vacância de modo a ficar o número de Conselheiros reduzido para aquém do mínimo fixado neste Estatuto, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos.

**Parágrafo 3º.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou

16

16  
Digitalizada com CamScanner

outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

**Artigo 15º.** O Conselho de Administração reúne-se quando convocado por seu Presidente, mediante aviso escrito, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias. A convocação não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

**Parágrafo 1º.** As reuniões do Conselho de Administração são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Presidente do Conselho de Administração e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião do Conselho de Administração lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 4º.** Nas reuniões, o Conselho de Administração delibera por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro um voto e não cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 5º.** As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

17

17  
B1  
Digitalizada com CamScanner

**Parágrafo 6º.** O Presidente da reunião do Conselho de Administração deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal Acordo.

**Artigo 16º.** Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes os cargos e as atribuições, e distribuir entre eles a remuneração global estabelecida pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (iv) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (v) autorizar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário; e
- (vi) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório.

### Seção III – Da Diretoria

**Artigo 17º.** A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente Diretores.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo

18

Digitalizada com CamScanner

presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo 4º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

**Artigo 18º.** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e
- (ii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

**Parágrafo Único.** O Diretor Presidente será eleito pelo Conselho de Administração e exercerá a função durante seu mandato. Na hipótese de impedimento, ausência, interdição ou falecimento do Diretor Presidente, o outro Diretor substituirá o Diretor Presidente, sendo investido em suas funções, e convocará a Assembleia Geral dos acionistas para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago.

**Artigo 19º.** A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- (ii) por dois Diretores em conjunto;
- (iii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;

19

19  
Digitalizada com CamScanner

- (iv) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; e
- (v) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

**Artigo 20º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

#### Seção IV - Do Conselho Fiscal

**Artigo 21º.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um

20

Digitalizada com CamScanner

membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 22º.** O exercício social iniciar-se-á em 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo 1º.** Ao fim de cada exercício social, a Administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º.** Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

**Artigo 23º.** O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 24 deste Estatuto Social;
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral; e
- (v) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 24°.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 0,01% (um centésimo por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1°.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2°.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

**Artigo 25°.** O Conselho de Administração poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES

**Artigo 26°.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

22

Digitalizada com CamScanner

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º.** Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

**Artigo 29º.** Todas e quaisquer disputas oriundas deste Estatuto ou a ele relacionadas, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão (“Disputas”), envolvendo quaisquer dos acionistas, conselheiros de administração, conselheiros fiscais, administradores, diretores e/ou a Companhia, inclusive seus sucessores a qualquer título (“Partes”), serão resolvidas por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”), nos termos do seu Regulamento de Arbitragem (“Regulamento”) e da Lei 9.307/96.

**Parágrafo 1º.** O tribunal arbitral será composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pela(s) requerente(s) e um pela(s) requerida(s). O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral, será escolhido em conjunto pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem. Caso as partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os árbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o terceiro árbitro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo Presidente do CAM-CCBC, na forma do Regulamento.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer

motivo, pelo CAM-CCBC de acordo com o Regulamento. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo CAM-CCBC, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como Presidente.

**Parágrafo 3º.** A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil. O idioma da arbitragem será o Português, mas as Partes concordam, desde já, que as partes da arbitragem poderão produzir quaisquer provas em Inglês, incluindo documental e testemunhal, sem necessidade de tradução.

**Parágrafo 4º.** A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro, ficando desde já vedado ao tribunal arbitral decidir quaisquer disputas por equidade. As decisões do tribunal arbitral serão finais e vinculantes entre as Partes e seus sucessores a qualquer título. As Partes concordam desde já que a sentença deverá ser proferida no prazo previsto no Regulamento.

**Parágrafo 5º.** Antes da constituição do tribunal arbitral, as Partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário. Após a sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo este manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário.

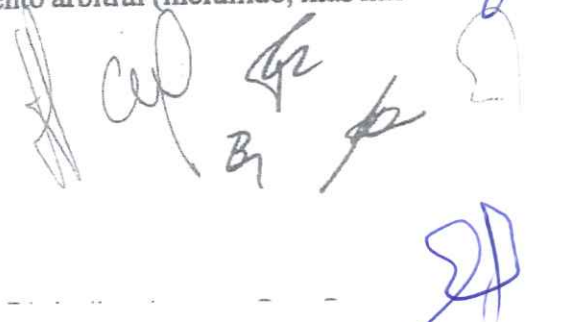
**Parágrafo 6º.** Medidas cautelares e de urgência, bem como ações de execução, quando aplicáveis, poderão ser pleiteados, à escolha do interessado, (i) na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de quaisquer das Partes; ou (ii) na comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo 7º.** Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96, fica desde já eleito o foro exclusivo da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo 8º.** O requerimento de quaisquer medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96 não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Disputas entre as Partes.

**Parágrafo 9º.** As Partes concordam que o procedimento arbitral (incluindo, mas não

24



limitada à sua existência, às alegações das partes, às manifestações de terceiros, provas e documentos apresentados, bem como quaisquer decisões proferidas pelo tribunal arbitral) será confidencial, e somente poderá ser revelado ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à arbitragem, devendo a confidencialidade ser sempre respeitada, exceto se (i) a divulgação for exigida por lei ou por ordem de qualquer autoridade judicial, arbitral, ou administrativo; ou (ii) para instruir eventuais medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96, incluído pedidos de tutela de urgência ao Poder Judiciário.

**Parágrafo 10º.** Antes da assinatura do Termo de Arbitragem, o CAM-CCBC será competente para decidir sobre a consolidação de procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento. Após a assinatura do Termo de Arbitragem, essa competência será do tribunal arbitral, que poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as Partes, desde que (i) tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica; (ii) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis; e (iii) a consolidação não resulte em prejuízos à uma das Partes. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as Partes.

**Parágrafo 11º.** As despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitados, às custas administrativas da Câmara, honorários dos árbitros e honorários de peritos, quando aplicáveis, serão arcados por cada parte na forma do Regulamento. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral poderá determinar que a parte vencida reembolse estes custos à parte vencedora de forma proporcional à sucumbência, incluindo honorários de sucumbência.

**Artigo 30º.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

\*\*\*

25

Digitalizada com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ERG RISK ANALYSIS S A

NIRE: 333.0031988-3 Protocolo: 00-2021/604429-4 Data do protocolo: 17/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671015 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09139DF21EE24B0EE6761814CF1655E9E5517B6A05336699368063D6F76E0FE7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



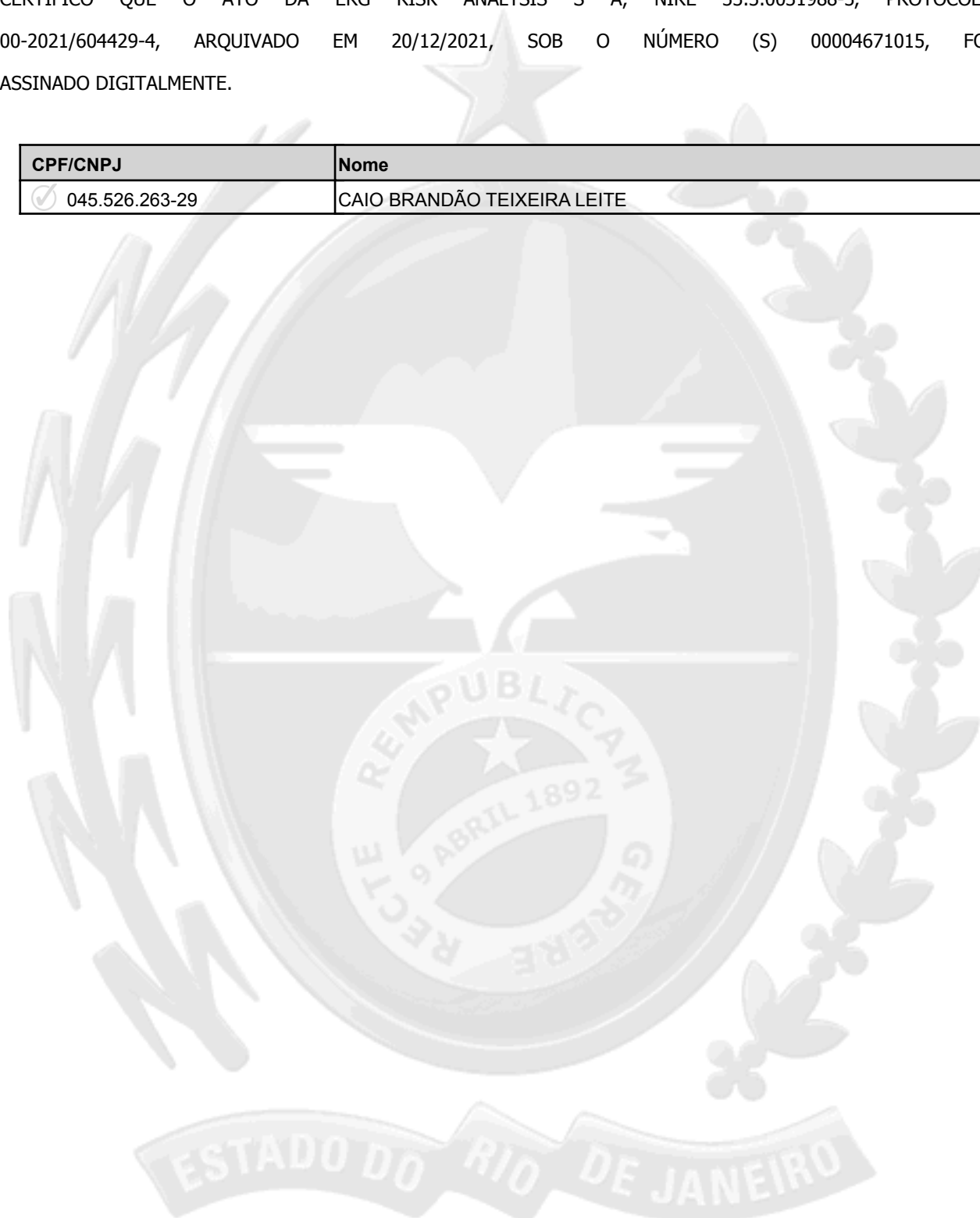
Pag. 27/28



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ERG RISK ANALYSIS S A, NIRE 33.3.0031988-3, PROTOCOLO 00-2021/604429-4, ARQUIVADO EM 20/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004671015, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 045.526.263-29	CAIO BRANDÃO TEIXEIRA LEITE



20 de dezembro de 2021.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: ERG RISK ANALYSIS S A

NIRE: 333.0031988-3 Protocolo: 00-2021/604429-4 Data do protocolo: 17/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/12/2021 SOB O NÚMERO 00004671015 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 09139DF21EE24B0EE6761814CF1655E9E5517B6A05336699368063D6F76E0FE7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

